



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.660 , DE 30 DE Janeiro DE 2020

Altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 13.933, de 29 de novembro de 2016 e suas alterações, e que Institui o Regulamento Operacional do Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Taubaté e dá outras providências

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 36.004/2017,

DECRETA:

Art. 1º O art. 81 e os §§ 1º e 2º, acrescidos do § 3º, do Decreto nº 13.933, de 29 de novembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“REGULAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE TAUBATÉ

CAPÍTULO XVI – DAS INFRAÇÕES, DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DOS RECURSOS

Art. 81. Os recursos em 1ª Instância serão apreciados pela Comissão de Julgamento de Infrações e Penalidades – CIP.

§ 1º A Comissão de Julgamento de Infrações Penalidades – CIP, será composta por 3 (três) membros, sendo um deles o Presidente, designados pelo Secretário de Mobilidade Urbana através de Portaria, dentre os servidores estatutários lotados na referida Pasta.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

§ 2º Os servidores mencionados no § 1º do caput, não receberão quaisquer remuneração, gratificação ou vantagem pela participação nas Sessões da referida Comissão.

§ 3º O mandato dos membros da CIP será de dois anos, admitida uma única recondução por igual período”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de Janeiro de 2020, 381º da Fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal



LUIZ GUILHERME PEREZ
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de Janeiro de de 2020.



EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais



HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo